



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 47/2021

RECEPCIONA O PLANO DE AÇÃO E O PLANO REGIONAL DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO MODELO 3AS, ESTABELECIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO - AMCENTRO - REGIÃO COVID R01 E R02.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas legais pertinentes

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Monitoramento da Pandemia de Covid-19 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.129/2020;

CONSIDERANDO o estado de alerta emitido pelo governo do estado para a Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul - Região Covid R01 E R02.

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado o Plano de Ação e o Plano Regional de Distanciamento Controlado - Modelo 3AS elaborado pela Associação dos Municípios da Região Centro – AMCENTRO - Região Covid R01 e R02.

Art. 2º As atividades econômicas de comércio e serviços deverão obedecer aos protocolos do Plano de Ação e do Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As, estabelecidos pela Associação dos Municípios da Região Centro – AMCENTRO Região Covid R01 e R02, os quais são parte integrantes deste decreto (Anexos I e II).

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 43/2021, datado de 04 de junho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Permanece, por prazo indeterminado, o estado de calamidade pública neste município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itacurubi – RS, 14 de junho de 2021.

Gelso dos Santos Soares

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Mariana dos Santos Belmonte

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I



Santa Maria, 11 de junho de 2021.

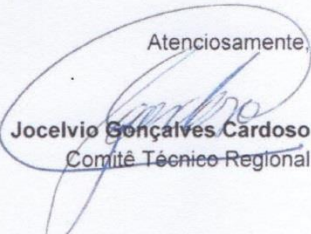
Anexo 01/ Plano Ação Região R01 e R02

*Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19
Governo do Estado do Rio Grande do Sul*

Através de deliberação do Comitê Técnico Regional da Região Covid R01 e R02, informamos a seguinte **atualização** do **PLANO DE AÇÃO**, com as medidas restritivas que devem ser adotadas por todos os municípios da região a partir da presente data:

1. **Comércio em geral** até às 21h, de segunda a sábado (não essencial);
2. **Bares e Restaurantes** - entrada do público no ambiente até às 22h, encerrando o atendimento ao público às 23h (sem música ao vivo ou qualquer som eletrônico); **até o dia 13 de junho/2021. A partir do dia 14 de junho:** entrada do público no ambiente até às 21h, encerrando o atendimento ao público às 23h (sem música ao vivo ou qualquer som eletrônico); e o limite de 4 (quatro) pessoas por mesa.
3. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares* – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 - **eventos em ambiente fechado ou aberto, com lotação de até no máximo 30 (trinta) pessoas;** com lotação máxima do ambiente limitada em 25% do PPCI e/ou alvará de funcionamento respeitando o teto de até 30 pessoas.
4. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* – CNAE: 96 - **até às 22h, de segunda a sábado;**
5. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado* – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 – **inclusive rodeios e atividades afins. – VEDADO;**
6. **Grupo de Atividades: Administração e Serviços** – Atividade: *Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares* – CNAE: 82 – **VEDADO;**
7. **Demais atividades:** devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02. Ressaltamos que os Comitês Técnicos Municipais têm autonomia para avaliar e recomendar ao gestor municipal, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas;

Atenciosamente,


Jocelvio Gonçalves Cardoso
Comitê Técnico-Regional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II



Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo3As - Região Santa Maria R01 e R02

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO

PLANO DE AÇÃO DA REGIÃO Covid-19: R01 E R02

Última atualização: 11/06/2021

AÇÃO	RESPONSÁVEL (nome/órgão)	O QUE (definição da ação)	RECURSOS necessários	RESULTADO ESPERADO	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	MÉTRICAS para acompanhar e avaliar a ação
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE MUNICÍPIOS	Comitê Técnico Regional	Reunião virtual entre os responsáveis pelo abastecimento de dados dos Municípios e Sec. Municipais de Saúde e Comitê Técnico Regional	Internet, Plataforma de videoconferência, Recursos Humanos para analisar os dados	Ações coordenadas entre municípios de uma mesma Região com responsáveis pelos dados de Enfrentamento a COVID-19 como mecanismo de análise fortalecido, propagação de informações e reforço das ações propostas no Plano de Ação	Reuniões sistematizadas, para a elaboração e monitoramento do Plano de Ação.	-Municípios da mesma região. -Ocupação e sobrecarregamento de serviços de saúde; -Número de casos confirmados para COVID-19; -Número de pessoas com o esquema vacinal completo;
PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19	Secretaria Municipal de Saúde	Logística de vacinação: em locais (drive-thrus, unidade de saúde) dias (final de semana, feriado, dia útil) e horários variados (mais de um turno) Logística de registro de doses aplicadas: organizar equipes para realizar o registro das doses aplicadas após as vacinações Logística de comunicação: divulgar a importância da vacinação e toda a logística do município para esta ação	Vacinas, insumos, freezer, equipe técnica capacitada, rede de informática e comunicação Equipe em número, capacidades necessárias	Seguir rigorosamente o PNI – Plano Nacional de Vacinação e as Pactuações Estaduais / CIB	Será fundamental nessa ação a comunicação orientativa sobre quando e onde vacinar, e a importância da segunda dose; Ações de comunicação orientativa: importância de completar o esquema vacinal da COVID-19 e divulgação da logística dos pontos de vacinação (locais e horários)	-Controle do estoque de vacina -Número de doses aplicadas e registradas -Número de pessoas com o esquema vacinal completo;

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO

AÇÃO	RESPONSÁVEL (nome/órgão)	O QUE (definição da ação)	RECURSOS necessários	RESULTADO ESPERADO	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	MÉTRICAS para acompanhar e avaliar a ação
POLÍTICA DE TESTES E RASTREAMENTO DE CONTATOS	Secretarias de Saúde	Equipe de monitoramento dos contatos de pessoas com teste positivo para COVID-19 para analisar as situações e orientar (quem precisa realizar o teste, qual e quando);	-Testes de antígeno/PCR -Recursos Humanos	Criação de uma política local de testes clara e orientativa sobre a testagem de contatos com fluxos definidos;	Manter as Vigilâncias Sanitárias e envolvimento dos COEs, no caso de instituições de ensino.	-Identificação e orientação para todos os contatos próximos de pessoas positivas para COVID-19 nos últimos 5 dias -Realização e resultado de testes de antígenos/PCR
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Gestor da atenção primária	Atendimento médico ambulatorial a toda a população sobre casos suspeitos ou confirmados de C-19	Infraestrutura, pessoal, fármacos insumos, EPIs Profissionais, equipamentos e estrutura adequada	-Atendimento em serviços de saúde dos casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 e disponibilização de medicamentos conforme a necessidade avaliada e prescrição		-Número de atendimentos diários/profissional -Horários expandidos de acordo com a necessidade
ATENÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR	Secretaria Estadual de Saúde	Atendimento hospitalar (leitos covid, UTI) médico ambulatorial a todos os pacientes de C-19	Infraestrutura, pessoal, fármacos insumos, EPIs Profissionais, equipamentos e estrutura adequada	Atendimento hospitalar e ambulatorial com toda a equipe de saúde necessária aos pacientes com resultado positivo para COVID-19;		-Ocupação e sobrecarregamento de serviços de saúde; -Identificação de pessoas tratadas da COVID-19
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE TESTAGEM	Equipe de comunicação da Prefeitura	Divulgação diária de materiais orientativos e educacionais	Equipe de pessoas Redes de computador Redes de rádio e televisão	Maior adesão da população aos testes: campanhas orientativas sobre como, quando e onde testar;		-Testes realizados após a orientação -Realização e resultado de testes de antígenos/PCR
AMPLIAÇÃO DA TESTAGEM	Gestores municipais e Comitês Municipais de Enfrentamento a COVID-19	Ofertar mais de acordo com a demanda		Maior oferta de testes pelo SUS disponibilizados ao público, incluindo testagem rápida (swab nasal) além de PCR		-Realização e resultado de testes de antígenos/PCR

sistema3as.rs.gov.br

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO

AÇÃO	RESPONSÁVEL (nome/órgão)	O QUE (definição da ação)	RECURSOS necessários	RESULTADO ESPERADO	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	MÉTRICAS para acompanhar e avaliar a ação
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Vigilância, Comunicação, Sec. Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social	Plano de funcionamento de escolas nos municípios (turnos de revezamento, medidas sanitárias, etc)	Equipe de pessoas Redes de computador Material de divulgação (digital, físico, áudio etc)	Pessoas orientadas sobre promoção da saúde e medidas individuais e coletivas preventivas de adoecimento pelo vírus SARS-CoV2 tais como: hábitos de vida saúdáveis, nutrição, higiene da casa e dos alimentos, protocolos sanitários: uso correto de máscara, distanciamento físico, ventilação, higienização, busca ativa de casos, afastamento em caso suspeito (incluindo como, quando e onde testar).	Especial orientação sobre o isolamento familiar Educar para os determinantes sociais da saúde, proteção ambiental e desenvolvimento sustentável Público alvo: estudantes, professores, funcionários de escolas trabalhadores do setor saúde, indústrias e outro setores econômicos e sociais, associações de bairros etc.,	- Divulgação através dos meios de comunicação.
CAMPANHAS DE COMUNICAÇÃO	Equipe de Comunicação	Divulgação de materiais orientativos diários através de cartazes, vídeos, imprensa, redes sociais entre outros,		Promoção de mensagens sobre prevenção, controle e tratamento da Covid-19 nos espaços públicos, rádio, televisão, mídias sociais, whatsapp, etc. (número de telefones úteis)	Envolver associações de bairros, sindicatos, lideranças religiosas, e outras	-Materiais divulgados -Alcance das mídias disponibilizadas
FISCALIZAÇÃO ORIENTATIVA	Dep: Vigilância Sanitária	Fiscalizar com o objetivo de orientar	Materiais orientativos para divulgação. Funcionários e veículos dos Municípios.	Orientar a sociedade em relação aos protocolos sanitários, medidas de proteção individual e cuidados com os ambientes (higiene, ventilação, etc); lotação máxima, controle de aglomeração, uso correto de máscara, distanciamento físico.	Fiscalizar transporte público de passageiros Controle de espaços de acesso geral	- Nº de locais fiscalizados / Orientados.
FISCALIZAÇÃO PUNITIVA	Vigilância Sanitária, Polícias locais	Sanções administrativas ou cíveis sobre o não cumprimento das medidas determinadas tais	Protocolos estabelecidos e compartilhados entre fiscais Canal Denúncia Recursos Humanos	Fiscalizar a correta implementação das determinações legais e dos protocolos sanitários: uso correto de máscara, distanciamento e lotação	Realização de força tarefa das equipes de fiscalização	-Sanções emitidas quando não houver o cumprimento das medidas estabelecidas pelo município -Diminuição de pessoas descumprindo os protocolos locais -Diminuição de transmissão da

sistema3as.rs.gov.br

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO

AÇÃO	RESPONSÁVEL (nome/órgão)	O QUE (definição da ação)	RECURSOS necessários	RESULTADO ESPERADO	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	MÉTRICAS para acompanhar e avaliar a ação
		como: abertura ou fechamento de atividades, horários de funcionamento, número de pessoas, protocolo sanitário e outras (vide Fiscalização Orientativa)	para fiscalização	máxima, ventilação, higiene, aglomeração.		COVID-19 em locais que não cumprem os protocolos mínimos
RESTRIÇÕES REFERENTES AO PLANO REGIONAL	Município através da adoção via Decreto Municipal do Plano de Ação	Medidas segmentadas mais restritivas, referentes aos Protocolos de Atividade, conforme o Anexo I deste Plano de Ação.	Equipe de Fiscalização, (recursos humanos e veículos)	Fiscalizar o cumprimento das medidas segmentadas mais restritivas, com o objetivo de diminuir a propagação do vírus.	Conscientização da população com relação a estas medidas mais restritivas, através das redes sociais e imprensa.	Fiscalização efetiva
MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	Município	-Analisar se os protocolos são adequados para a realidade local sempre que possível -Adaptação de medidas sanitárias conforme a realidade local	Servidores Municipais	Ações descritas do protocolo implantadas na prática		-Pessoas cumprindo as medidas sanitárias em todos os locais da cidade -Ocupação e sobrecarregamento de serviços de saúde; -Número de casos confirmados para COVID-19; -Número de pessoas com o esquema vacinal completo;